

LEI Nº 1943 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA  
VILA MACEIÓ SITUADA NO BAIRRO  
ALTO DA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO  
DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada, conforme o artigo seguinte, a Vila Maceió, situada no Bairro Alto da Brasília, no Município de Sobral, Estado do Ceará.

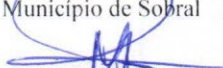
**Art. 2º** Fica denominada oficialmente de Vila Maceió, o beco sem saída que se inicia na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, com término a 40 metros do seu eixo, paralelo à esquerda pela Rua Pimentel Gomes e à direita pela Rua Natal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de novembro de 2019.

  
**IVO FERREIRA GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**VISTO**  
Município de Sobral

  
**RODRIGO MESQUITA ARAÚJO**  
Procurador Geral - OAB/CE Nº 20.301

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1943/2019.



*[Handwritten signature]*